



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina CNPJ 95.952.230/0001-67

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05**

**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria de Saúde

**Responsável pela Demanda:** Mario Sérgio Beregaray Salomão

**Matrícula:** 21131

**E-mail:** nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br

**Telefone:** (47) 3547-0481

**1. Objeto:** Aquisição de dermatoscópio para as Unidades Básicas de Saúde.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:**

A aquisição do dermatoscópio por meio de dispensa de licitação é necessária devido à urgência em suprir a demanda por um equipamento em perfeito funcionamento para análise de pele. O dermatoscópio atualmente utilizado encontra-se com defeito, impossibilitando a realização de análises precisas e confiáveis, o que compromete a qualidade do atendimento prestado nas unidades básicas de saúde.

Além disso, há uma grande demanda por análises de pele nas unidades básicas de saúde, tornando indispensável a substituição do equipamento para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. A aquisição do novo dermatoscópio assegurará diagnósticos adequados e o acompanhamento eficaz dos pacientes, atendendo às necessidades de saúde da população.

Ressalta-se que esta contratação está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. A contratação está amparada pela legislação vigente, que permite a dispensa de licitação em situações justificadas que atendam ao interesse público.

**3. Descrições e quantidades:**

Item	Nome	Preço Unitário (R\$)	Quantidade	Unidade	Preço Total (R\$)
1	Dermatoscópio para smartphone MV100	3.550,00	01	Unidade	3.550,00

**4. Grau de prioridade da compra:** Alta Prioridade

**5. Estimativa de valor:** a empresa contratada será a **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ Nº 83.157.032/0001-22 pelo valor total de R\$3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)

**6. Prazo de fornecimento:** o objeto deverá ser fornecimento em até 15 (quinze) dias após emissão de solicitação de fornecimento.

**7. Local e horário de fornecimento:** Secretaria de Saúde, localizada na Rua Leopoldo Joecnk, 119, centro, Braço do Trombudo - SC, 89178-000, no horário de 08:00h às 12:00h de 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira

**8. Recursos orçamentários:** 4 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.1002.000000

**9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:** Não

**10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação e servidor que fará a liquidação da despesa:**

Mario Sérgio Beregaray Salomão – Gestor do contrato

Taina Naiane Vicente Vieira – Fiscal de contrato

Andreza Olivio Silva – Liquidação da despesa

**Braço do Trombudo, 03 de fevereiro de 2025.**



Documento assinado digitalmente  
**MARIO SERGIO BEREGARAY SALOMAO**  
Data: 04/02/2025 08:24:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mario Sérgio Beregaray Salomão**  
**Matricula 21131**

**OBSERVAÇÕES:**

Você respondeu esta mensagem em 20/01/2025 16:17.  
Se houver problemas com o modo de exibição desta mensagem, clique aqui para exibi-la em um navegador da Web

De: Brenda - Metromed <vendas03@metromed.com.br>  
Para: nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br

Enviada em: seg 27/01/2025 16:56

Cc:  
Assunto: RES: Orçamento de dermatoscópio

Mensagem 27 BRAÇO DO TROMBUDO.pdf (77 KB)

Boa tarde

Segue anexo do orçamento conforme solicitado, qualquer dúvida fico à disposição!

De: [licitacao01@metromed.com.br](mailto:licitacao01@metromed.com.br) <[licitacao01@metromed.com.br](mailto:licitacao01@metromed.com.br)>

Enviada em: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025 17:23

Para: Brenda <[vendas03@metromed.com.br](mailto:vendas03@metromed.com.br)>

Assunto: ENC: Orçamento de dermatoscópio

Atenciosamente,



**Amanda Schlemper**  
Licitação

[licitacao01@metromed.com.br](mailto:licitacao01@metromed.com.br)  
(41) 3531-9900  
(41) 3531-9900





De: adm@clinhouse.com.br  
Para: n@saude@braco-dotrombudo.sc.gov.br  
Cc:

enviado em: SEG 27/01/2025 18:04

Assunto: RES: Orçamento de materiais

Mensagem: Ass: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.pdf (136 KB)

Boa tarde!

Segue anexo proposta conforme solicitado.

Atenciosamente,



Jedson Ferreira | Assistente Administrativo

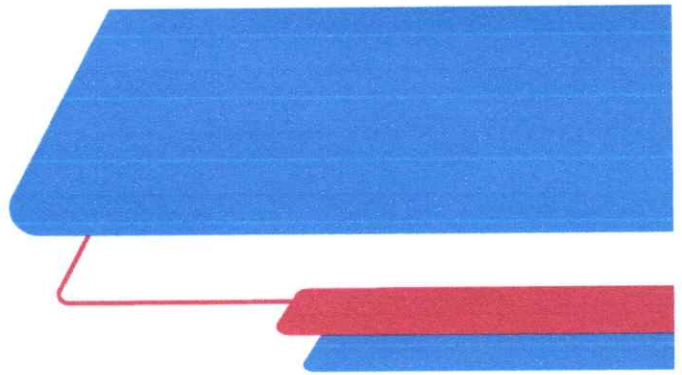
adm@clinhouse.com.br

41 9505 0075

Rua João Comanchoski, 112 L02 - Mossunguaí | 41.401-6001







A Prefeitura Municipal Braço do Trombudo

Rua Leopoldo Joenck , 119 – Braço do Trombudo Centro- SC, 89.178-000

CNPJ: 11.481.782/0001-44 – Fone (47)3547-0229

### PROPOSTA COMERCIAL

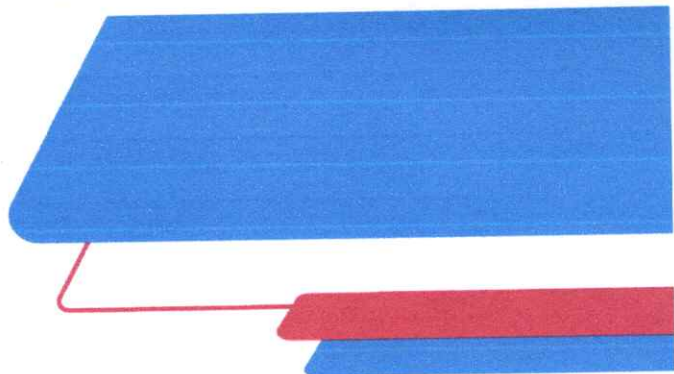
A empresa CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ/MF Nº 35.630.905/0001-20, Inscrição Estadual nº90835230-07, sediada na rua João Domachoski 132, L02 em Curitiba/Pr, por intermédio do seu representante legal RAFAELA LACERDA RODRIGUES, portadora do RG/PR 7.054.374-5 e CPF 045.884.809-36. Segue proposta abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
<b>DERMATOSCÓPIO C/ LED IDS-1100</b>	Polarização: Cruzada e paralela. Examinação: Com/sem contato (vidro de contato removível). Lentes: 25mm com 22mm de campo de visão. LEDs: 32 LEDs de iluminação otimizada. Brilho: Controle de 3 níveis. Ampliação: 10x. Compatibilidade: Tablets e smartphones (com placa de contato magnética). Bateria: USB recarregável	UN	01	R\$7.442,00	R\$7.442,00

 (41) 4101-9001

 (41) 99774-6870

 [www.clinihouse.com.br](http://www.clinihouse.com.br)



	<p>(1159mAh/3.7v), tempo de carregamento de 3 horas e uso contínuo de 2 horas.          Peso e Dimensões: 190g, 138mm x 65mm x 33mm.          Aplicações</p> <p>Detecção Precoce de Melasma          Diagnóstico de Tumores Cutâneos, Verrugas, Sarna, Piolho e Infecções Fúngicas          Determinação da Margem Cirúrgica de Cânceres de Pele          Registro          Anvisa: 8052009902          Inmetro: 19-593-19.01          Marca: ILLUCO</p>				
--	--	--	--	--	--

Total R\$ 7.442,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

Frete – **CIF**

**Condições de Pagamento:**

Ted/Doc

Banco do Brasil (001)

Agência N° 1869-4

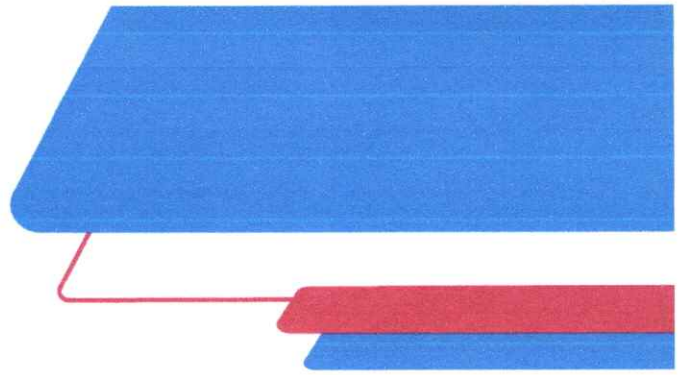
Conta Corrente N° 52.468-9

Validade da proposta: 30 dias (trinta dias)

 (41) 4101-9001

 (41) 99774-6870

 [www.clinihouse.com.br](http://www.clinihouse.com.br)



Prazo de entrega: 10 dias (dez dias)

Telefone: (41) 9786 - 0079

E-mail: [adm@clinihouse.com.br](mailto:adm@clinihouse.com.br)

Curitiba 27 de janeiro de 2025.

**RAFAELA  
LACERDA  
RODRIGUE  
S:04588480  
936**

Assinado digitalmente por RAFAELA  
LACERDA RODRIGUES:04588480936  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC  
VALID RFB V5, OU=AR SENHA  
DIGITAL PLUS, OU=Videoconferencia,  
OU=47182342000133, CN=RAFAELA  
LACERDA RODRIGUES:04588480936  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.27 17:32:29-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

---

Rafaela Lacerda Rodrigues (Sócia Administradora)

RG 7.054.374-5PR - CPF 045.884.809-36.

Clinihouse Soluções para a Saúde Ltda

 (41) 4101-9001

 (41) 99774-6870

 [www.clinihouse.com.br](http://www.clinihouse.com.br)





## Relatório de Cotação: Dermatoscópio para smartphone

Pesquisa realizada em 28/01/2025 15:41:07

Relatório gerado no dia 03/02/2025 13:48:57 (IP: 186.209.19.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: Dermatoscópio para smartphone

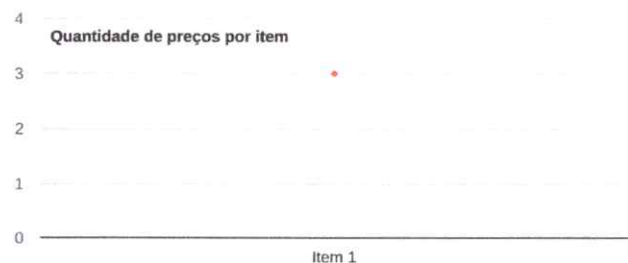
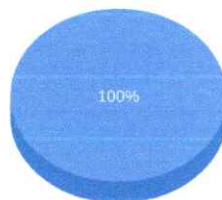
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 4.760,00 (un)	-	R\$ 4.760,00	100%	R\$ 4.760,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI			13823697000142-1-000020/2024	03/09/2024	R\$ 5.480,00
2	MUNICIPIO DE PONTA PORÁ			03434792000109-1-000098/2024	08/08/2024	R\$ 3.550,00
3	24.772.188/0001-54 - MUNICIPIO DE MATUPA			24772188000154-1-000116/2024	10/06/2024	R\$ 5.250,00
<b>Valor Unitário</b>						<b>R\$ 4.760,00</b>

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.250,00      Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.760,00

Valor Global: R\$ 4.760,00

#### Valor do item em relação ao total

1) Dermatoscópio...



### Detalhamento dos Itens



## Item 1: Dermatoscópio para smartphone

Preço Estimado: R\$ 4.760,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.760,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.760,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

Dermatoscópio Para Smartphone

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 5.480,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAMBAI**Data:** 03/09/2024 00:00

**Objeto:** "Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à renovação e reestruturação dos estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde no município de Amambai - MS. Visando equipar os postos de saúde e centros de saúde/unidades básicas, conforme definidos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), fortalecendo o papel assistencial desses estabelecimentos em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS)", tudo em conformidade das especific

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** 13823697000142-1-000020/2024**Lote/Item:** 1/12**Ata:** N/A**Homologação:** 16/10/2024 00:00**Descrição:** Dermatoscópio-de LED - Maior campo de visão real de 30 mm (lente 32 mm)**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br

**Imagem extremamente nítida com sistema óptico acromático Manuseio ergonômico devido ao design do produto em ânguloExcelente renderização de cores devido ao LED HQMudança rápida do exa - Dermatoscópio-de LED - Maior campo de visão real de 30 mm (lente 32 mm) Imagem extremamente nítida com sistema óptico acromático Manuseio ergonômico devido ao design do produto em ânguloExcelente renderização de cores devido ao LED HQMudança rápida do exame com contato para o sem contato- Imagem cristalina, não importa se você prefere uma distância de trabalho mais próxima ou maior- A polarização elimina reflexos e brilhos- Controle de brilho: 3 níveis de intensidade de luz- Facilmente limpo com desinfetante em spray- Ampliação 10x- Sem contaminação cruzada: placa de contato autoclavável com escala- Compensação de dioptrias- Alternar entre iluminação polarizada e não polarizada com o toque de um botão = função de alternância.- Bateria recarregável com tecnologia Li-ion: sem efeito de memória; recarregue a bateria com segurança, independentemente do seu estado de carga- Placa de contato pequena para lesões pigmentadas de difícil acesso- Recarregável em estação de carregamento de mesa possibilidade de documentação digital: - Com o aplicativo exclusivo HEINE DERM: Transforme seu dermatoscópio em conjunto com seu smartphone eu um sistema de captura de imagens com Bodymap, pasta do paciente, função de e-mail e muito mais.OBS: SUGERIMOS ESSA MARCA DEVIDO A ESSE DIFERENCIAL AO QUAL IRA FACILITAR O ENVIO DAS IMAGENS TANTO PARA PACIENTE QUANTO AO PRONTUARIO ELETRONICO.- Imagens digitais convencionais com muitos smartphones populares, adaptador universal exclusivo desenvolvido para seu dermatoscópio DELTA 30.Acompanha um dermatoscópio, disco de contato com escala, carregador de tomada, cabo USB e estojo.5 anos de garantia contra defeitos de fabricaçãoRegistro ANVISA OBS:**

**Quantidade:** 2**Unidade:** UND**UF:** MS**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Final**

32.644.237/0001-00

COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

R\$ 5.480,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:****Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 3.550,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 03/02/2025 13:48:57 (IP: 186.209.19.18)

Código Validação: dSWaYkQdiUTQm1WavOvmPyviMsPYKwbfJ%2bACvJDMqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=dSWaYkQdiUTQm1WavOvmPyviMsPYKwbfJ%2bACvJDMqHU8nPtm6WA%253d%253d

2 / 5

**Órgão:** MUNICIPIO DE PONTA PORÁ

**Objeto:** Dispensa de Licitação para a Aquisição do Kit Dermatoscópio, material permanente e de consumo para utilizar no Setor Especializado na Unidade Regional Drº João Kayatt, atendendo o Município de Ponta Porá.

**Descrição:** KIT DERMATOSCÓPIO PARA IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE TELEDIAGNÓSTICO EM DERMATOLOGIA: DERMATOSCÓPIO ? ACOPLÁVEL EM SMARTPHONE; ? LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; ? ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ - KIT DERMATOSCÓPIO PARA IMPLANTAÇÃO DA OFERTA DE TELEDIAGNÓSTICO EM DERMATOLOGIA: DERMATOSCÓPIO ? ACOPLÁVEL EM SMARTPHONE; ? LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; ? ILUMINAÇÃO PRÓPRIA COM LEDS ULTRA-BRIGHT (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA SEM ALTERAÇÃO DE CORES; ? PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO PARA USO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO; ? ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12; ? PRODUTO NACIONAL COM GARANTIA DE 5 ANOS; ? BOLSA PORTA-LENTE. ADAPTADOR DE LENTE UNIVERSAL INTEIRAMENTE DE METAL PARA ACOPLAMENTO DE LENTES ESPECIAIS

**Data:** 08/08/2024 12:11

**Modalidade:** Dispensa

**SRP:** NÃO

**Identificação:** 03434792000109-1-000098/2024

**Lote/Item:** 1/26202

**Ata:** N/A

**Homologação:** 21/08/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 1

**Unidade:** KIT

**UF:** MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.279.430/0001-48	ROSILENE VIEIRA LOPES	R\$ 3.550,00
*VENCEDOR*		

**Marca:**

**Fabricante:** Fabricante não informado

**Modelo:**

**Descrição:** Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Patos de Minas	AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285	SETOR	(34) 3825-1262	lopeseporto@hotmail.com

### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 5.250,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

**CNPJ:** 24.772.188/0001-54

**Órgão:** MUNICIPIO DE MATUPA

**Objeto:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES MÉDICOS, HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

**Descrição:** DERMATOSCÓPIO ACOPLÁVEL EM SMARTPHONES COM LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS. COM ILUMINAÇÃO DE LED ULTRA-BRIGHT (LUZ FRIA), PROPORCIONANDO LUZ DO DIA COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA E SEM ALTERAÇÕES DE COR - DERMATOSCÓPIO ACOPLÁVEL EM SMARTPHONES COM LENTES DE CRISTAL DE ALTA QUALIDADE SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS. COM ILUMINAÇÃO DE LED ULTRA-BRIGHT (LUZ FRIA), PROPORCIONANDO LUZ DO DIA COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA E SEM ALTERAÇÕES DE COR

**Data:** 10/06/2024 11:15

**Modalidade:** Pregão - Eletrônico

**SRP:** SIM

**Identificação:** 24772188000154-1-000116/2024

**Lote/Item:** 1/23

**Ata:** N/A

**Homologação:** 23/08/2024 00:00

**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Quantidade:** 4

**Unidade:** un - unidade

**UF:** MT



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

04.724.729/0001-61 MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA R\$ 5.250,00

\*VENCEDOR\*

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, 435

Cleuber

(62) 3945-0351

maxlab@terra.com.br







## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas  
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/01/2025 15:44:29

Acessar a fonte [aqui](#)







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.157.002/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1991	
NOME EMPRESARIAL METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			
RUA DO ESTABELECIMENTO NOME DE FANTASIA *****		POSSUI DEMAIS	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.27-1-99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios não especificados anteriormente 46.44-0-01 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-0-02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.45-4-08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e peças 47.29-6-39 - Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comercio varejista de artigos medicos e ortopedicos 47.85-0-05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada			
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NUMERO 1518	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 89.160-920	BARRIO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICIPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO METROMED@METROMED.COM.BR		TELEFONE (47) 3501-5800	
SITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (SFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83.157.032/0001-22  
**Razão Social:** METROMED COM MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
**Endereço:** ESTR. BOA ESPERANÇA 1918 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-920

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2025 a 23/02/2025

**Certificação Número:** 2025012503480546559208

Informação obtida em 29/01/2025 13:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

5006/2025

Emissão em 29/01/2025

Nome: 576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22  
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 1918  
Complemento:  
CEP: 89.163-506 Bairro: FUNDO CANOAS Cidade: Rio do Sul

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

### Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

**VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO**

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 29 de janeiro de 2025

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ/CPF: **83.157.032/0001-22**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140004674796**  
Data de emissão: **06/01/2025 13:56:11**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 29/01/2025 13:16:34



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
**CNPJ: 83.157.032/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:17 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **3502.E35C.CD09.FD48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Certidão nº: 5333241/2025

Expedição: 29/01/2025, às 13:15:24

Validade: 28/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.157.032/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Número do pedido: 3761527  
FOLHA: 1 / 1

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3761527**  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra

**NOME: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
País do CNPJ: 83.157.032  
País endereço da sede: BRASIL  
Estado endereço da sede: SANTA CATARINA  
Município endereço da sede: RIO DO SUL  
Endereço da sede: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 1918 CEP: 89.163.506 Bairro: FUNDO CANOAS

Certidão emitida às 08:34 de 10/02/2025

- a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, comprometendo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua veracidade.
- b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023



A confirmação de autenticidade deste certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/comprobadas>. Sertificado por: Tânia Renata Vicariá Vieira - CPF nº 046.299.11-0



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FELIPE WOITEXEN DA SILVA**

CPF/CNPJ: **111.210.989-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:56:22 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5DDEOfwt5CZ7cOHk4oln

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **HELENA MARIA WOITEXEN**

CPF/CNPJ: **684.532.649-53**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:55:46 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ALMSYQhjJzJNpQAoBqKW

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **83.157.032/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 13:54:48 do dia 07/02/2025 , com validade até o dia 09/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Ev10D2b1SSU827xU3o9n

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **83.157.032/0001-22**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:54:14 do dia 07/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C8VJ070225135414

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/02/2025 13:53:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ: **83.157.032/0001-22**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ N. 83.157.032/0001-22 – 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Pelo presente instrumento particular, **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, natural de Canoinhas/SC, nascida em 26/05/1974, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100 (SESP-SC), CPF nº 684.532.649-53, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506, **VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA**, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, nascida em 10/02/2006, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 6.005.813 (SESP-SC), CPF nº 111.210.749-52, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506, e **FELIPE WOITEXEN DA SILVA**, brasileiro, natural de Rio do Sul – SC, solteiro, nascido em 04/02/2001, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.578.995 (SESP-SC), CPF nº 111.210.989-75, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506, únicos sócios da sociedade empresarial **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-920, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310 em sessão de 24/07/2023, resolve alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

**I –** O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, fica pelo presente elevado para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) mediante aproveitamento parcial da conta de **RESERVA PARA RETENÇÃO DE LUCROS**, lançada no Patrimônio Líquido da sociedade.

**II –** Os sócios resolvem efetuar a cisão parcial do patrimônio líquido contábil da empresa nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**III –** Em decorrência da aprovação da cisão parcial mencionada acima, foram nomeados os seguintes peritos para procederem a avaliação do patrimônio líquido e elaborarem o Laudo de Avaliação, conforme segue: **Perito 1 – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA**, brasileira, natural de Witmarsum - SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP - SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no Boa Vista, CEP: 89167-163, no município de Rio do Sul - SC; **Perito 2 – EUGENIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió - SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP - SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, no Centro, CEP: 89160-914, no município de Rio do Sul - SC; **Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió - SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade inscrito no Conselho



http://aasistador.jucesc.com.br/aasistador/validarAutenticacao?chave=1=1d8R8R8Mm4u10C1AG0mme4chave=2=Ud8R0easgph--cns3Scv4iRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38280396934-EUGENIO VICENZI|68453264953-HELENA MARIA WOITEXEN|1627592034-MARCOS AURÉLIO VICENZI  
11121098975-FELIPE WOITEXEN DA SILVA|1121074952-VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA|01553282981-ALESSANDRA DAROLT DA SILVA

1

Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.624.072-6, expedida pela SESP - SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul - SC.

**IV –** Os peritos, previamente cientificados de suas nomeações, apresentam de imediato o **LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL DE EMPRESA COM VERSÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO EM FAVOR DE SOCIEDADE LIMITADA A SER CONSTITUÍDA**, elaborado com base no valor contábil do Balanço Patrimonial especialmente levantado da empresa **CINDIDA** em 31 de março de 2024, que após lido, foi aprovado pelos sócios sem quaisquer restrições.

**V –** Fica a sócia administradora e representante legal da empresa **HELENA MARIA WOITEXEN**, anteriormente qualificada, autorizada a praticar todos os atos necessários para a conclusão do processo de cisão.

**VI –** Os sócios aprovam o **PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA**.

**VII –** Em decorrência da cisão parcial, o capital fica reduzido para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, que ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$	900.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**VIII –** A parcela cindida do patrimônio será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída, que receberá o nome empresarial de **HEFEVIL TDA**, sendo que o capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$	186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>300.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

**IX –** O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

**Parágrafo primeiro –** Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465995660776380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/04/2024



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465995660776380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/04/2024



*Parágrafo segundo* – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional a sua participação no capital social e os detalhes de sua distribuição serão definidos em ata de reunião de sócios.

*Parágrafo terceiro* – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

*Parágrafo quarto* – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto à destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 2º supra.

**X** – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo primeiro* – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo segundo* – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo terceiro* – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do sócio administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas. Para designação de administrador não sócio a deliberação dependerá de aprovação da totalidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a sua integralização.

**XI** – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024  
Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310  
Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 465995660776380  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**XII** – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo único* – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**XIII** – A sociedade através do presente instrumento, consolida o contrato social, ficando a redação atualizada conforme segue:

**CLÁUSULA 1** – A sociedade gira sob o nome empresarial de **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, e tem sua sede na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163- 920; podendo por deliberação dos sócios criar, instalar ou mesmo extinguir filiais, escritórios, dependências ou depósitos e nomear representantes em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, bem como participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

**CLÁUSULA 2** – A sociedade tem como objetivo a exploração por conta própria dos ramos de **importação e comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e laboratorial; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos, produtos de higiene pessoal e, de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar; de produtos de alimentação enteral e suplementação; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e, de produtos saneantes domissanitários, de produtos de alimentação enteral e suplementação; manutenção e reparação de instrumentos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e fomento mercantil (factoring), sendo: compra, à vista, total ou parcial, de direitos resultantes de vendas mercantis e/ou de prestação de serviços realizados à prazo por suas empresas-clientes contratantes; seleção e avaliação dos sacados-devedores ou fornecedores das empresas-clientes contratantes; e, realização de negócios de factoring ou fomento comercial no comércio internacional de exportação e importação.**

**CLÁUSULA 3** – A sociedade iniciou suas atividades em **15 de abril de 1991**.

*Parágrafo único* – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo os sócios quotistas deliberarem a qualquer tempo sobre sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade, se assim o exigir o interesse geral e observar à legislação pertinente.

**CLÁUSULA 4** – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024  
Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310  
Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>  
Chancela 465995660776380  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$	900.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**CLÁUSULA 5** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA 6** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA 7** – Os sócios poderão ser excluídos da sociedade, por falta grave ou incapacidade superveniente por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos Artigos 1.030 e 1.085 do NCC.

*Parágrafo único* – Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, e será convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá usar a palavra, mas não terá direito de voto.

**CLÁUSULA 8** – Os haveres dos sócios excluídos serão pagos, mediante a elaboração de balanço especialmente levantado para esta finalidade, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

**CLÁUSULA 9** – O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito da preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante; decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA 10** – Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do Capital a que o retirante tem direito, bem como reservas existentes no encerramento do último Balanço em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade. O preço de cada quota, nesse caso, não ultrapassará o resultado da divisão do Ativo líquido apurado no balanço, pelo número de quotas da sociedade.

**CLÁUSULA 11** – No caso de aumento de Capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem.

**CLÁUSULA 12** – A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.

5



**CLÁUSULA 13** – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Parágrafo único* – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 14** – Na hipótese de um herdeiro ou sucessor não requerer, seja por qualquer razão, ingressar na sociedade, as quotas que lhe cabem devem ser oferecidas aos sócios remanescentes.

**CLÁUSULA 15** – Os haveres do sócio falecido serão pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade, sendo que a primeira será paga 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade, da autorização judicial que permite formalizar inteiramente a operação.

**CLÁUSULA 16** – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

*Parágrafo primeiro* – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

*Parágrafo segundo* – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA 17** – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

*Parágrafo primeiro* – Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

*Parágrafo segundo* – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional a sua participação no capital social e os detalhes de sua distribuição serão definidos em ata de reunião de sócios.

*Parágrafo terceiro* – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de

6





prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

*Parágrafo quarto* – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto à destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 2º supra.

**CLÁUSULA 18** – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

*Parágrafo primeiro* – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*Parágrafo segundo* – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

*Parágrafo terceiro* – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do sócio administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas. Para designação de administrador não sócio a deliberação dependerá de aprovação da totalidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a sua integralização.

**CLÁUSULA 19** – Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais através do exame direto dos livros, arquivos e documentos, quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos demais quotistas.

**CLÁUSULA 20** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA 21** – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

**CLÁUSULA 22** – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

*Parágrafo único* – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

**CLÁUSULA 23** – A administração da sociedade cabe aos sócios **HELENA MARIA WOITEXEN** e **FELIPE WOITEXEN DA SILVA**, os quais possuem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, e, todos os demais atos que representam direitos e obrigações, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **isoladamente**.

*Parágrafo primeiro* – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

*Parágrafo segundo* – Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de avais, endossos ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA 24** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 25** – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 26** – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

**CLÁUSULA 27** – Nas omissões deste contrato e dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, esta sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.



**CLÁUSULA 28** – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, para dirimir qualquer ação fundada sobre o presente instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina eletronicamente o presente instrumento de constituição, o qual obriga-se fielmente, por si, seus herdeiros e seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assinam eletronicamente a presente alteração contratual os sócios:

Nome	CPF
Felipe Woitexen da Silva	111.210.989-75
Helena Maria Woitexen	684.532.649-53
Vitória Woitexen da Silva	111.210.749-52

**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL DE EMPRESA COM VERSÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO EM FAVOR DE SOCIEDADE LIMITADA A SER CONSTITUÍDA**

Este trabalho de perícia técnica foi elaborado pelos peritos abaixo qualificados:

**Perito 1 – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA**, brasileira, natural de Witmarsum – SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP – SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no bairro Boa Vista, CEP: 89167-163, no município de Rio do Sul – SC;

**Perito 2 – EUGENIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP – SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, Centro, CEP: 89160-914, no município de Rio do Sul – SC e

**Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.624.072-6, expedida pela SESP – SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul – SC.

Os peritos foram nomeados pela parte interessada na presente avaliação, através do **Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** datado de 31 de março de 2024, sendo designados para procederem a avaliação do patrimônio contábil da empresa a ser cindida parcialmente, em 31 de março de 2024, de acordo com os termos do artigo 223 e seguintes da Lei n. 6404/76, no que se aplicar, com a finalidade de cisão parcial da empresa e versão do patrimônio cindido em favor de uma sociedade limitada a ser constituída.

**1. EMPRESA CINDIDA PARCIALMENTE**

Considerando a determinação do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, a empresa abaixo terá o seu patrimônio cindido parcialmente e a parcela cindida será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída:

**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada simplesmente “CINDIDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22, com o seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 1918, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, no município de Rio do Sul – SC, representada por sua sócia e administradora **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, natural de Canoinhas – SC, nascida em





26/05/1974, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade n. 2.739.100, expedida pela SESP – SC e inscrita no CPF sob o n. 684.532.649-53, residente e domiciliada à Estrada Boa Esperança, n. 1640, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-506, no município de Rio do Sul – SC.

## 2. EMPRESA CINDENDA A SER CONSTITUÍDA

Considerando a determinação do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, a parcela cindida do patrimônio da empresa **CINDIDA** será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída, que receberá o nome empresarial de **HEFEVI LTDA** doravante denominada simplesmente “**CINDENDA**”.

## 3. CRITÉRIO E OBJETO DA AVALIAÇÃO

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, o critério e o objeto de avaliação deste laudo são:

a) O critério usado pela comissão para avaliação dos elementos patrimoniais, para fins de cisão parcial do patrimônio da empresa **CINDIDA**, foi o contábil, apurado através de Balanço Patrimonial especialmente levantado para cisão em 31 de março de 2024.

b) O objeto da presente avaliação são os elementos patrimoniais dos ativos e passivos, bem como a indicação do valor contábil correspondente ao patrimônio cindido parcialmente da empresa **CINDIDA**, que será utilizado para integralização do capital social da empresa **CINDENDA**.

Assim sendo observados tais princípios, esta comissão conclui que o valor do patrimônio da **CINDIDA** está distribuído por grupos de contas em 31 de março de 2024, conforme abaixo descrito:

3.1. Ativo Circulante R\$ 8.543.407,02 (oito milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e dois centavos) sendo: Disponível R\$ 3.628.463,80 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), Realizável R\$ 3.503.778,20 (três milhões quinhentos e três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), Estoques R\$ 1.409.186,91 (um milhão quatrocentos e nove mil cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), Despesas Antecipadas R\$ 1.978,11 (mil novecentos e setenta e oito reais e onze centavos). Ativo Não Circulante R\$ 482.684,04 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) sendo: Direitos Realizáveis R\$ 103.490,92 (cento e três mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), Investimentos R\$ 1.670,20 (mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), Imobilizado R\$ 377.522,92 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos). Total do Ativo R\$ 9.026.091,06 (nove milhões vinte e seis mil noventa e um reais e seis centavos).

3.2. Passivo Circulante R\$ 4.837.813,39 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos) sendo: Fornecedores R\$ 4.214.394,10 (quatro milhões duzentos e catorze mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias R\$ 127.346,89 (cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), Obrigações Fiscais R\$ 207.925,38 (duzentos e sete mil

novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), Outras Obrigações R\$ 2.983,98 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), Valores Recebidos Antecipadamente R\$ 285.163,04 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos), Faturamento Recebido Antecipadamente R\$ 273.245,76 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis centavos). Não Circulante R\$ 10.579,20 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) sendo em sua totalidade pertencente a conta de Obrigações Operacionais. Patrimônio Líquido de R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) sendo: Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Reservas de Lucros R\$ 3.364.375,65 (três milhões trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e Lucros do Período R\$ 351.600,40 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos reais e quarenta centavos). Total do Passivo: R\$ 9.026.091,06 (nove milhões vinte e seis mil e noventa e um reais e seis centavos).

3.3. Não constituíram objeto do presente laudo, qualquer tipo de trabalho de auditoria e emissão de opinião por parte da perícia quanto a adequação dos valores apresentados.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto nos itens anteriores, concluímos que o valor líquido dos bens, direitos e obrigações da empresa **CINDIDA** na data de 31 de março de 2024, representado por seu patrimônio líquido, avaliado pelo critério contábil, é de R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

4.1. O capital da empresa **CINDIDA**, em virtude da cisão parcial, será reduzido em 300.000,00 (trezentos mil reais), representado pelas seguintes contas:

ATIVO	
Conta/Grupo	Valor (R\$)
NÃO CIRCULANTE	280.830,22
IMOBILIZADO	280.830,22
Edificações	130.830,22
Terrenos	120.000,00

Valor (R\$)	
Conta/Grupo	Valor (R\$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.169,78
RESERVA DE LUCROS	19.169,78
Reserva para Retenção de Lucros	19.169,78

4.2. Os bens e direitos objeto da cisão, são os seguintes:

a) R\$ 280.830,22 (duzentos mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) representado pelos bens imóveis abaixo descritos, lançados nas contas de terrenos e edificações do Ativo Não Circulante da empresa **CINDIDA**:





Item	Descrição	Valor
01	Um terreno situado na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas, perímetro urbano de Rio do Sul, contendo a área de 1.200,00m², devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul sob cadastro imobiliário número 56301 e inscrição imobiliária número 01.08.053.0111. O bem imóvel da presente matrícula, possui edificação descrita no item 01.1 abaixo.	120.000,00
01.1	Um galpão industrial encravado no terreno descrito no item 01 acima, contendo a área de 450,00m², devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul.	160.830,22
<b>TOTAL</b>		<b>280.830,22</b>

b) R\$ 19.169,78 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) representado por **RESERVAS DE LUCROS**, lançados no Patrimônio Líquido da empresa **CINDIDA**.

4.3. O valor do patrimônio líquido cindido detalhado nos itens 4.1. e 4.2. será utilizado para integralização do capital social da empresa a ser constituída sob o nome empresarial de **HEFEVI LTDA**, que será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$	186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
<b>TOTAL::</b>		<b>300.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

5. Convictos de termos atendido ao encargo que nos foi confiado, lavramos o presente laudo em única via, que é assinado eletronicamente por todos os componentes da comissão.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assinam eletronicamente o presente Laudo de Avaliação:

Nome dos assinantes	CPF	Qualificação
Alessandra Darolt da Silva	015.532.829-81	Perito 1
Eugenio Vicenzi	382.803.969-34	Perito 2
Marcos Aurélio Vicenzi	762.759.309-34	Perito 3

4

## PROCOLO DE CISA PARCIAL E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

**METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 1918, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, no município de Rio do Sul – SC, com o seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22, doravante denominada simplesmente “**CINDIDA**”, representada por sua sócia e administradora HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, natural de Canoinhas – SC, nascida em 26/05/1974, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade n. 2.739.100, expedida pela SESP – SC e inscrita no CPF sob o n. 684.532.649-53, residente e domiciliada à Estrada Boa Esperança, n. 1640, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-506, no município de Rio do Sul – SC, pelo presente protocolo estabelece os termos que deverão reger a cisão parcial da empresa com versão em favor de uma sociedade limitada a ser constituída com a parcela cindida, doravante denominada simplesmente “**CINDENDA**”. A referida cisão parcial se regulará por este protocolo, pelo disposto no Código Civil Brasileiro e supletivamente pela Lei n. 6404/76.

### I – JUSTIFICATIVA

A administração da empresa **CINDIDA**, após análise do seu patrimônio e de suas atividades, optou pela cisão parcial de seu patrimônio em favor de uma nova empresa, a ser constituída com sua versão, sob a forma de sociedade limitada. Tal decisão foi tomada para segregação das atividades empresariais, tendo em vista que a atividade operacional da empresa **CINDIDA** não é compatível com a atividade de administração de bens, bem como não há condições operacionais de se dedicar à execução de tal atividade.

### II – PROCOLO

1. Os elementos do ativo que constituem o patrimônio da empresa **CINDIDA** a serem vertidos parcialmente à empresa **CINDENDA** em decorrência da cisão parcial, denominados patrimônio cindido, foram objeto de avaliação, obedecendo ao critério do valor contábil dos bens, apurado na data base de 31 de março de 2024, nomeando-se para esse fim 03 (três) peritos, abaixo identificados e qualificados:

**Perito 1 – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA**, brasileira, natural de Witmarsum – SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP – SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no bairro Boa Vista, CEP: 89167-163, no município de Rio do Sul – SC;

**Perito 2 – EUGENIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP – SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, Centro, CEP: 89160-914, no município de Rio do Sul – SC e

1



**Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.624.072-6, expedida pela SESP – SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul – SC.

2. O Laudo de Avaliação da empresa **CINDIDA** será aprovado mediante instrumento de alteração do Ato Constitutivo.

3. A operação de cisão parcial da empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, a valores contábeis, dar-se-á nas seguintes condições:

3.1. Data da cisão parcial: 31 de março de 2024.

3.2. Balanço Patrimonial especialmente levantado para cisão parcial: o Balanço Patrimonial da empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** foi levantado em 31 de março de 2024 e constituirá o balanço-base para sua cisão parcial. Foi elaborado de acordo com as práticas adotadas no Brasil, contendo todos os elementos contábeis suficientes à cisão.

3.3. Critério de avaliação do acervo cindido: o critério adotado para avaliação do acervo a ser transferido com a cisão parcial é o valor contábil.

3.4. Laudo de Avaliação: com base no critério acima, o Patrimônio Líquido total da empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** foi avaliado em R\$ R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme Balanço Patrimonial em 31 de março de 2024, nos termos do Laudo de Avaliação anexo ao presente Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa. O Laudo de Avaliação será submetido ao exame e deliberação dos sócios da empresa **CINDIDA** mediante instrumento de alteração do ato constitutivo.

3.5. Redução do capital: o capital da empresa **CINDIDA**, em virtude da cisão parcial, será reduzido em 300.000,00 (trezentos mil reais), representado pelas seguintes contas:

ATIVO	
Conta/Grupo	Valor (R\$)
NÃO CIRCULANTE	280.830,22
IMOBILIZADO	280.830,22
Edificações	130.830,22
Terrenos	120.000,00

Conta/Grupo	Valor (R\$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.169,78
RESERVA DE LUCROS	19.169,78
Reserva para Retenção de Lucros	19.169,78

2



3.6. Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos, permanecerão na sociedade **CINDIDA**.

3.7. Das responsabilidades: a empresa **CINDENDA**, após a data da cisão parcial, não possuirá qualquer vínculo com atos praticados pela empresa **CINDIDA**, não respondendo por quaisquer ônus adquiridos após a data de corte.

3.8. Os bens e direitos objeto da cisão, são os seguintes:

a) R\$ 280.830,22 (duzentos mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) representado pelos bens imóveis abaixo descritos, lançados nas contas de terrenos e edificações do Ativo Não Circulante da empresa **CINDIDA**:

Item	Descrição	Valor
01	Um terreno situado na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas, perímetro urbano de Rio do Sul, contendo a área de 1.200,00m <sup>2</sup> , devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul sob cadastro imobiliário número 56301 e inscrição imobiliária número 01.08.053.0111. O bem imóvel da presente matrícula, possui edificação descrita no item 01.1 abaixo.	120.000,00
01.1	Um galpão industrial encravado no terreno descrito no item 01 acima, contendo a área de 450,00m <sup>2</sup> , devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul.	160.830,22
<b>TOTAL</b>		<b>280.830,22</b>

b) R\$ 19.169,78 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) representado por **RESERVAS DE LUCROS**, lançados no Patrimônio Líquido da empresa **CINDIDA**.

4. O capital social da empresa a ser constituída sob o nome empresarial de **HEFEVE LTDA** será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$	186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>300.000,00</b>

5. O capital da empresa **CINDIDA**, após a cisão parcial, será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

3





**TERMO DE AUTENTICACAO**

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$	900.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>100,00</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

6. Aprovação da operação: serão realizados os procedimentos societários necessários, no âmbito da **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** e da **HEFEVE LTDA** (em constituição), para ratificar os termos e condições aqui retratados.

Por estar de pleno acordo com o disposto neste documento, a sócia e administradora da empresa **CINDIDA** firma o presente em única via e o assina eletronicamente.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assina eletronicamente o presente instrumento:

Sócia administradora	CPF
Helena Maria Woitexen	684.532.649-53

NOME DA EMPRESA	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	244590656 - 29/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42201426310  
CNPJ 83.157.032/0001-22  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 30/04/2024  
SOB N: 20244590656

**EVENTOS**

044 - CISA O PARCIAL ARQUIVAMENTO: 20244590656  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244590656

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01553282981 - ALESSANDRA DAROLT DA SILVA - Assinado em 24/04/2024 às 17:01:42  
Cpf: 11121074952 - VITORIA WOITEXEN DA SILVA - Assinado em 29/04/2024 às 09:56:11  
Cpf: 11121098975 - FELIPE WOITEXEN DA SILVA - Assinado em 29/04/2024 às 09:45:07  
Cpf: 38280396934 - EUGENIO VICENZI - Assinado em 24/04/2024 às 16:36:56  
Cpf: 68453264953 - HELENA MARIA WOITEXEN - Assinado em 29/04/2024 às 09:45:44  
Cpf: 76275930934 - MARCOS AURELIO VICENZI - Assinado em 25/04/2024 às 08:18:44



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajai - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b68990da16edc27812973a98fbb46ef1eb17269065a39b0eadeb053a74b5d5c6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117966** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Identidade - Helena**", cujo assunto é descrito como "**Identidade - Helena**", faz prova de que em **02/03/2023 11:34:15**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/03/2023 11:35:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x447d41be53625eff6b3ad75105d495ae5c92e8873a927296c86504409833b370**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2023 11:35:35 que o documento de hash (SHA-256) **b68990da16edc27812973a98fbb46ef1eb17269065a39b0eadeb053a74b5d5c6** foi validado em 02/03/2023 11:34:49 através da transação blockchain **0x447d41be53625eff6b3ad75105d495ae5c92e8873a927296c86504409833b370** e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 117966)





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajai - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5b34b876db4254be7e0bc2f252b770c3b30243afbe29a6d0393ef32209ce0b47** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **117956** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Identidade - Felipe**", cujo assunto é descrito como "**Identidade - Felipe**", faz prova de que em **02/03/2023 11:24:58**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/03/2023 11:27:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3b4b6300eb63536e8e4fad9fb183d1100b053f9b54da78830e92b6e9e7256310**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2023 11:27:57 que o documento de hash (SHA-256) 5b34b876db4254be7e0bc2f252b770c3b30243afbe29a6d0393ef32209ce0b47 foi validado em 02/03/2023 11:28:39 através da transação blockchain 0x3b4b6300eb63536e8e4fad9fb183d1100b053f9b54da78830e92b6e9e7256310 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FilesCheck> (NID: 117956)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dd30b5fde998d5c2a7d5139fda1ff7ea245f6411bb215b700ba7cee80d708a9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 117961** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Identidade - Vitória**", cujo assunto é descrito como "**Identidade - Vitória**", faz prova de que em **02/03/2023 11:29:45**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/03/2023 11:31:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x19c50f6d6ac8240b07349a91e5038125ffb2d99fc532ea5f9fa350c07b855fb6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 26/OUT/2017

6.005.813

VITÓRIA WOLTEKEN DA SILVA

JORGE HENRIQUE DA SILVA

HELENA MARIA WOLTEKEN

DATA DE NASCIMENTO: 10/02/2006

RIO DO SUL SC

CERT. NASC. 31688 LV A-58 FL 136

CART. NOVELLEFFO-RIO DO SUL SC

OFF 111.210.749-52

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

RETO CANCELADO - CPF/CC

RIO DO SUL - SC

LEI Nº 7.119 DE 2013

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

FOTO

COLEÇÃO (DIREITA)

Vitória W. da Silva

Assessora de Segurança

CARTEIRA DE IDENTIDADE



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2023 11:31:44 que o documento de hash (SHA-256) **dd30b5fde998d5c2a7d5139fda1ff7ea245f6411bb215b700ba7cee80d708a9** foi validado em 02/03/2023 11:31:00 através da transação blockchain **0x19c50f6d6ac8240b07349a91e5038125ffb2d99fc532ea5f9fa350c07b855fb6** e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 117961)





**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A Empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, Insc. Estadual nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**83.157.032/0001-22**

Rio do Sul, SC 29 janeiro, 2025

Metromed Com. de Material  
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918  
Fundo Canoas – Cep: 89.163-920

┌ Rio do Sul – SC ─┐

**HELENA  
MARIA  
WOITEXEN  
:684532649  
53**

Assinado digitalmente por HELENA  
MARIA WOITEXEN:68453264953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=(EM BRANCO), OU=  
83797191000191, OU=  
videoconferencia, CN=HELENA  
MARIA WOITEXEN:68453264953  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.01.29 11:16:19-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, Para fins de participação no Edital acima citado, declara para todos os fins de direito, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também que esta obrigada sob penas da lei, a declarar, quanto a sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Declara, ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente declaração será imediatamente comunicado ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**83.157.032/0001-22**

Rio do Sul, SC 28 janeiro, 2025

Metromed Com. de Material  
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918  
Fundo Canoas – Cep: 89.163-920

└ Rio do Sul – SC ┘

**HELENA  
MARIA  
WOITEXEN:  
68453264953**

Assinado digitalmente por HELENA  
MARIA WOITEXEN:68453264953  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=83797191000191, OU=  
videoconferencia, CN=HELENA MARIA  
WOITEXEN:68453264953  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.28 16:42:30-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0